



## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1516, DE 9 DE ABRIL DE 2012

Referenda ato administrativo praticado pelo Ex.<sup>mo</sup> Ministro Presidente do Tribunal que deferiu a remoção, a pedido, do Ex.<sup>mo</sup> Ministro Maurício Godinho Delgado, da 6ª Turma para a 3ª Turma.

**O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.<sup>mos</sup> Srs. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Vice-Presidente, Antônio José de Barros Levenhagen, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Carlos Alberto Reis de Paula, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Fernando Eizo Ono, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Márcio Eurico Vitral Amaro, e a Ex.ma Sra. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dr<sup>a</sup>. Maria Guiomar Sanches de Mendonça,

### RESOLVE

Referendar Ato Administrativo praticado pela Presidência, nos termos a seguir transcritos: "**ATO Nº 195/SEGJUD.GP**, DE 16 DE MARÇO DE 2012 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, CONSIDERANDO a vacância na 3ª Turma, em decorrência da aposentadoria da Ex.ma Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa; CONSIDERANDO a solicitação do Ex.mo Ministro Maurício Godinho Delgado de remoção para o aludido Órgão; CONSIDERANDO o disposto no art. 60 do Regimento Interno desta Corte, RESOLVE – I - Deferir a remoção do Ex.mo Ministro Maurício Godinho Delgado, da 6ª Turma, para a 3ª Turma, em vaga decorrente da aposentadoria da Ex.ma Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa. II – O Ex.mo Ministro Maurício Godinho Delgado receberá, na 3ª Turma, os processos vinculados à cadeira para a qual se removeu, exceto os que tenham recebido o visto do Desembargador convocado Flávio Portinho Sirângelo, sem prejuízo de ulterior compensação, de maneira a perfazer o acervo processual deixado no órgão de origem ao se remover, observadas as classes processuais. III - Os processos de relatoria do Ex.mo Ministro Maurício Godinho Delgado, na 6ª Turma, em que não houve oposição de visto, serão atribuídos ao Desembargador convocado Flávio Portinho Sirângelo. IV - Este Ato entra em vigor na data de sua

publicação. Publique-se.”

Brasília, 9 de abril de 2012.

**Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN**  
**Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**